



EMENDA ADITIVA Nº. 02 /2023

À PROPOSITURA Nº. 03/2023, ORIUNDO DA MENSAGEM Nº 9.030 – AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

ADICIONA O ARTIGO 4º, E RENUMERA OS DEMAIS DA MENSAGEM 03/2023, ORIUNDO DA MENSAGEM Nº 9.030 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Adiciona o Artigo 4º, e renumera os demais da Mensagem 03/2023, oriundo da mensagem Nº 9.030 de autoria do Poder Executivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Pacientes portadores de doenças crônicas e imunossupressoras terão prioridade no atendimento no Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Stuart Castro
Deputado Estadual - AVANTE/CE



Justificativa

O programa supracitado é a prova do permanente compromisso do Governo do Ceará com a saúde da população, e essa emenda apresentada é para aprimorar o plano de redução de filas de cirurgias eletivas. É importante que esse público portador de doenças crônicas e imunossupressores tenham prioridade no atendimento, visto que a particularidade da urgência que eles possuem é de grande relevância.

Pessoas com baixa imunidade, consideradas imunossuprimidas, apresentam enfraquecimento do sistema imunológico, seja por algumas doenças, por uso de medicamentos ou pela realização de procedimentos médicos. Por isso, são mais vulneráveis a infecções que podem se tornar graves.

Já as doenças crônicas são aquelas que duram mais de um ano e precisam de cuidados médicos praticamente constantes. Câncer, diabetes e problemas cardiovasculares estão na lista que reúne as principais causas de morte no Brasil e no mundo segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS).

Stuart Castro

Deputado Estadual - AVANTE/CE